

## EDITAL DE PROCESSO SIMPLIFICADO N° 001/2026

**DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DE DESEMPENHO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da Comissão Municipal de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento dos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Santa Luzia D'Oeste/RO, no uso de sua atribuição legal:

Considerando o inciso III do art. 5° e § 1° do Art. 14 da Lei 14.113/20, complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidade de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria de aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica e provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

Considerando que a Lei nº 13.005, que estabeleceu o Plano Nacional de Educação (PNE), para regulamentar as obrigações normativas de fazer extraídas dos comandos constitucionais dos art. 206, 208, 212 e 214, detalhando-as e operacionalizando-se as temporalmente, na forma de um conjunto de 20 (vinte) metas e 254 (duzentos e cinquenta e quatro) estratégias, a serem observadas pelos gestores de todas as esferas, sob pena de oferta irregular a que se refere o art. 208, § 2°, da Constituição.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto N° 198/2022 "Dispõe sobre os critérios para a escolha de diretores e vice-diretores escolares das escolas públicas da rede municipal de ensino e adota outras providências."

Considerando a Portaria nº208/2026 Comissão Organizadora do Teste Seletivo simplificado encarregada de elaborar edital, supervisionar e acompanhar o teste seletivo.

### RESOLVE:

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental de Santa Luzia D'Oeste/RO, com mandato de 2027 a 2030 (3 anos), não prorrogáveis, podendo os interessados se inscreverem para concorrer aos cargos em nova eleição.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Teste Seletivo de escolha dos Diretores e Vice-Diretores do Município de Santa Luzia D'Oeste será regido por este edital, seus anexos e suas eventuais retificações, assim como pelas instruções, comunicações e convocações dele decorrentes, obedecidas as legislações pertinentes.

1.2. O presente Teste Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas conforme ANEXO I – Lista das Unidades Escolares aptas ao Processo Eleitoral.

### 1.3. O Teste Seletivo compreenderá as seguintes etapas:

1.3.1. Fase de Inscrição;

1.3.2. Prova de Conhecimento;

1.3.3. Avaliação de Título e Desempenho;

1.3.4. Entrevista.

1.4. É responsabilidade da Comissão Temporária do Teste Seletivo de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para o provimento da função de diretor e vice-diretor de que trata esse Edital:

1.5. A Comissão Temporária é composta por:

LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT  
LUCINEIA FERREIRA DE SÁ  
ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA SCHEIDDEGER  
LETÍCIA COUTO DE JESUS ILÍDIO

## 2. DOS REQUISITOS A INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR (A)

### ESCOLAR.

São requisitos para inscrição neste processo seletivo o preenchimento cumulativo de todos os requisitos.

2.1. Ser servidor do quadro efetivo de professores, conforme a Lei 020/2002.

2.2. Ter no mínimo 3 (três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal. Declaração a ser obtida junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, quanto ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino. Terá validade a certidão obtida até 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.3. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, da Constituição Federal e demais disposições legais.

2.4. Possuir curso de graduação em pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Especialização em Gestão ou Administração Escolar, devidamente comprovada e reconhecida pelo MEC.

2.5. Possuir curso de Pedagogia ou demais habilitações dos componentes curriculares com Gestão ou Administração escolar.

2.6. Possuir curso em Licenciatura Plena, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

2.7. Não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data do pleito. **Certidão a ser obtida junto a Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, designada através da Portaria nº 218/2020 de 18/08/2020, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão. Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.**

2.8. Estar em pleno gozo de seus direitos políticos e em dia com as obrigações eleitorais. **Comprovação por meio de certidão de quitação eleitoral.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.9. Não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos, bem como nada que o desabone e o torne incompatível para o exercício das funções. **Comprovação por meio de certidão junto a justiça Estadual e Federal.** Terá validade a certidão obtida 30 (trinta) dias antes que antecede as inscrições.

2.10. Principais atribuições:

a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEMEC e pelo MEC;

b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;

e) Utilizar os materiais destinados à unidade escolar de forma racional;

f) Estimular o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;

g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico-PPP, da Unidade Escolar;

h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;

i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;

j) Garantir a gestão da rotina escolar;

k) Garantir a boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;

l) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola/Comunidade;

m) Convocar ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmio Estudantil (se existir) e outros;

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Anexos, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

3.2. O candidato deverá ler todas as instruções contidas neste Edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se, pelas informações prestadas na ficha de inscrição e documentação, podendo a Comissão de Avaliação dos critérios técnicos de mérito e desempenho para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor da Rede Pública de Ensino de Santa Luzia D'Oeste/RO, excluir do processo aquele que preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.3. Para fins de inscrição, os interessados deverão no período 10/06 à 30/06/2023, entregar por meio físico na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Tancredo Neves, Santa Luzia D'Oeste/RO, das 07h:30 às 13:30 toda a documentação necessária com requisito da inscrição, de acordo com item 4.1.

3.4. Efetuada a inscrição, não será possível a alteração dos dados enviados ou alteração nas informações prestadas no ato da inscrição, sendo necessário conferir todos os dados antes de finalizar.

3.5. A Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor para as escolas da Rede de Ensino Público do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados da inscrição.

3.6. O atendimento aos requisitos item 2 será verificado na 1º Etapa do Teste seletivo, e, uma vez identificado o não atendimento, o candidato será automaticamente desvinculado do processo de seleção, não ocorrendo a homologação da inscrição.

3.7. Os documentos comprobatórios e títulos, deverão ser entregues, impreterivelmente, em um envelope no ato de inscrição.

3.8. A inscrição e entrega de títulos e demais documentos poderá ser feita por meio de PROCURAÇÃO reconhecida em cartório.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas a saber:

#### 4.1. Primeira Etapa INSCRIÇÃO

4.1.1.a. Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado-

ANEXO II.

4.1.1.b. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).

4.1.1.c. Certidão de quitação com a justiça eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.

4.1.1.d. Declaração de vínculo e de comprovação de efetivo tempo de serviço de magistério no município de Santa Luzia D'Oeste/RO, expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D`oeste/RO.

4.1.1.e. Declaração de nada consta emitido pelo setor de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.1.f. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual.

4.1.1.g. Declaração firmada pelo candidato que não está cumprindo sanção penal, civil, administrativa por atos de improbidade administrativa, previstas nos artigos 9º, 10 e 11 da Lei Federal 8.429/92, aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como, pelo Legislativo e Judiciário das esferas federal, estadual ou municipal. A presente declaração deverá obrigatoriamente ser reconhecida em cartório

4.1.1.h. Certidão emitida pela **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO, designada através da Portaria nº 218/2020 de 18/08/2020, mediante requerimento do interessado, tendo a Presidente até 05 (cinco) dias para emissão**, que não conste nenhuma penalidade em desfavor do candidato.

4.1.2. O resultado final das inscrições da primeira etapa deferidas pela Comissão de avaliação dos critérios técnicos de mérito e de desempenho para provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das escolas da Rede de Ensino Público do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, serão publicadas por documento denominado homologação das inscrições no portal da transparência.

4.1.3. O candidato que não tiver a inscrição homologada automaticamente será eliminado, não podendo participar das outras fases.

4.2. **Segunda Etapa PROVA.** Prova de conhecimento de caráter classificatório e eliminatório com aplicação de prova de múltipla escolha, contendo 30 (trinta) questões com 04 (quatro) alternativas cada de A à D, com apenas uma alternativa correta, e 02 (duas) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático:

a) Planejamento e Gestão Escolar;

b) Estatuto da Criança e Adolescente – LEI 8.069/1990 (Título I – Das Disposições Gerais / Título II Dos Direitos Fundamentais.

Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade, Capítulo III - Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I Disposições Gerais, / Capítulo IV Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer / Título III Da Prevenção Capítulo I Disposições Gerais

c) Lei de Diretrizes e Base da Educação - Lei 9.394/1996;

d) Constituição Federal – Art. 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214;

4.2.1. A Prova Prática terá caráter classificatório, sendo eliminatório apenas para o candidato que obtiver nota menor que 4,5 (quatro e meio);



4.2.2. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 4,5 (quatro e meio) na soma das questões objetivas e questões discursivas para ser **considerado Aprovado nesta fase.**

Conteúdo	Nº de Questões	Valor da questão	Total
a) Planejamento e Gestão Escolar; b) Gestão Democrática do Ensino Público, Projeto Político-Pedagógico (PPP), Regimento Escolar, Conselho Escolar, participação da comunidade escolar e liderança educacional; c) Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): Título I – Das Disposições Gerais; Título II – Dos Direitos Fundamentais; Capítulo II – Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Seção I; Capítulo IV – Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer; Título III – Da Prevenção – Capítulo I. d) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei nº 9.394/1996); e) Constituição Federal de 1988: Artigos 205, 206, 208, 210, 211, 212 e 214. f) Plano Nacional de Educação – PNE (Lei nº 13.005/2014); g) Plano Municipal de Educação de Santa Luzia D'Oeste/RO; h) Base Nacional Comum Curricular – BNCC; i) BNCC Computação: Parecer CNE/CEB nº 2/2022; Resolução CNE/CEB nº 1/2022. j) Política Nacional de Educação Digital – Lei nº 14.533/2023; k) Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), aplicada ao ambiente escolar; l) Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva: Política Nacional de Educação Especial; Decreto nº 7.611/2011; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015; Atendimento Educacional Especializado – AEE; Educação Inclusiva e Acessibilidade. m) Educação Integral e Escola em Tempo Integral: Lei nº 14.640/2023; Normativas vigentes. n) Educação para as Relações Étnico-Raciais (Combate ao racismo): Lei nº 10.639/2003; Lei nº 11.645/2008.	30,0	0,25	7,5





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO

<p>o) Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016;</p> <p>p) Lei nº 15.100/2025 e demais normativas relacionadas ao uso de aparelhos eletrônicos e tecnologias digitais no ambiente escolar;</p> <p>q) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;</p> <p>Lei nº 14.113/2020;</p> <p>Critérios de distribuição;</p> <p>Gestão dos recursos;</p> <p>Complementação VAAT e VAAR;</p> <p>Critérios de gestão e resultados educacionais.</p> <p>r) Programas de Financiamento e Assistência Técnica e Financeira da Educação:</p> <p>Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;</p> <p>PDDE Básico;</p> <p>PDDE Equidade;</p> <p>Escola e Comunidade;</p> <p>Educação Conectada;</p> <p>Sala de Recursos Multifuncionais;</p> <p>Ações Integradas do PDDE;</p> <p>Prestação de contas dos recursos.</p> <p>s) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;</p> <p>Lei nº 11.947/2009;</p> <p>Agricultura Familiar;</p> <p>Controle social;</p> <p>Prestação de contas;</p> <p>Resoluções vigentes do FNDE.</p> <p>t) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE;</p> <p>u) Programa Caminho da Escola;</p> <p>) Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD;</p> <p>w) Plano de Ações Articuladas – PAR;</p> <p>x) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC;</p> <p>y) Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;</p> <p>z) Prestação de contas, controle interno, transparência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos da educação;</p> <p>aa) Unidade Executora Própria (UEx), Conselho Escolar, Associação de Pais e Mestres e demais mecanismos de gestão financeira escolar;</p> <p>ab) Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;</p> <p>ac) Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;</p> <p>ad) Sistema Permanente de Avaliação da Educação de Rondônia – SAERO;</p> <p>ae) Avaliações externas, monitoramento da aprendizagem e utilização pedagógica dos resultados educacionais;</p> <p>af) Recomposição das aprendizagens, alfabetização, combate à evasão escolar e busca ativa;</p>			
---	--	--	--

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão  
R. Valdebetto José de Oliveira, Bairro Saúde, nº. 2.000, CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D'oeste – RO.  
Escola.jraaragao\_santaluzia@hotmail.com





<p>ag) Gestão administrativa, financeira e pedagógica das unidades escolares;          ah) Gestão de pessoas, clima organizacional, mediação de conflitos, liderança e trabalho em equipe;          ai) Ética no serviço público, responsabilidade do gestor escolar e princípios da Administração Pública;          aj) Resoluções, Portarias e Normativas vigentes do Ministério da Educação – MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, Conselho Nacional de Educação – CNE e demais legislações educacionais aplicáveis à Educação Básica e à gestão escolar.</p>			
<b>Questões discursivas</b>			
<p>Gestão Democrática e Planejamento Escolar;          Liderança e Gestão de Pessoas; Educação Inclusiva e AEE;          Educação Digital e Proteção de Dados;          BNCC e BNCC Computação;          Programas de financiamento da educação;          Prestação de contas e gestão de recursos públicos;          Indicadores educacionais (IDEB, SAEB, SAERO e VAAR);          Educação Integral;          Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;          Relação escola-família-comunidade;          Direitos da criança e do adolescente;          Gestão pedagógica voltada à melhoria da aprendizagem e redução das desigualdades educacionais.</p>	<b>2,0</b>	<b>1,25</b>	<b>2,5</b>
<b>Valor total da prova</b>			<b>10</b>

4.2.3. As questões discursivas serão avaliadas considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação
Atendimento ao tema proposto	0,25
Coesão e coerência referencial e sequencial	0,25
Domínio do conteúdo	0,25
Exploração da temática	0,25
Pertinência e riqueza de argumentos	0,25

4.2.4. Será atribuída a nota zero a qualquer item ou totalidade das questões discursivas que for entregue:



- a) em branco;
- b) cujo conteúdo versar completamente sobre tema diverso do estabelecido; discursivas;
- c) que fuja da tipologia, tema e/ou proposta das questões;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) que não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;
- f) cujo autor do texto seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio do autor.

#### 4.3. DA FORMAÇÃO PREPARATÓRIA PARA GESTORES ESCOLARES

4.3.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo para os cargos de Diretor e Vice-Diretor Escolar deverão participar da Formação Preparatória para Gestores Escolares, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

4.3.2. A Formação Preparatória terá carga horária mínima de 40 (quarenta) horas e tem por finalidade proporcionar conhecimentos relacionados à gestão pedagógica, administrativa, financeira e de pessoas, bem como fortalecer as competências necessárias ao exercício da função de gestor escolar.

4.3.3. A formação abordará, entre outros, os seguintes temas:

- I – Legislação Educacional;
- II – Constituição Federal e LDB;
- III – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- IV – Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação;
- V – Gestão Democrática e Projeto Político-Pedagógico;
- VI – Gestão Pedagógica e Monitoramento da Aprendizagem;
- VII – Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;
- VIII – Educação Inclusiva e Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- IX – Educação Digital, BNCC e BNCC Computação;
- X – Gestão Administrativa e Financeira;
- XI – FUNDEB, VAAT e VAAR;
- XII – Programas Federais da Educação (PDDE, PNAE, PNATE, Caminho da Escola, PNLD, PAR, CNCA e demais programas vigentes);
- XIII – Prestação de Contas e Controle dos Recursos Públicos;
- XIV – Gestão de Pessoas, Liderança e Mediação de Conflitos;
- XV – Planejamento Estratégico e Elaboração do Plano de Gestão Escolar;
- XVI – Indicadores Educacionais (IDEB, SAEB, SAERO e demais avaliações externas).

4.3.4. A participação na formação será comprovada mediante controle de frequência.

4.3.5. Será exigida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da formação.

4.3.6. O candidato que não atingir a frequência mínima estabelecida será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.3.7. Ao final da formação será emitido certificado aos participantes que cumprirem os requisitos de frequência.

### 4.3. Terceira Etapa.

#### Avaliação de Título e Desempenho

4.3.1. O candidato deverá apresentar os Títulos, Especializações e Certificados no momento da inscrição.

4.3.2. Não serão aceitos títulos entregues fora da data de inscrição.

4.3.3. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

4.3.4. Pós-graduação em Gestão Escolar ou Administração Escolar não serão pontuadas por consistir em requisitos para participação no Teste Seletivo.

4.3.5. Formações em outras áreas do conhecimento, estranhas à Carreira do Magistério, poderão ser apresentadas, mais não serão pontuadas.

4.3.6. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Teste Seletivo Simplificado.

4.3.7. Análise de Títulos somará com a pontuação da Prova Objetiva/Discursiva e do resultado da Entrevista.

4.3.8. Serão avaliados os títulos, especializações e certificados apenas os candidatos aprovados na prova objetiva e discursiva.

TÍTULO	PONTOS	OBSERVAÇÃO	COMPROVANTE
Doutorado	3	Será aceito apenas 1	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Mestrado	3	Será aceito apenas 1.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Especialização na área educacional de modo especial em Gestão Escolar ou administração escolar.	2	Mínimo de 360 horas, máximo de 4 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional com registro no MEC.
Graduação na área educacional em qualquer um dos componentes curriculares.	1	Será aceito apenas 1	Certificado/Histórico ou diploma de Conclusão, expedido por instituição educacional reconhecida e registrada pelo MEC.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO

Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação).	0,02 (por hora de curso).	Máximo de até 2 pontos.	Certificado ou diploma expedido por instituição educacional (não tendo validade o documento impresso direto pela internet).
Tempo de exercício na educação do município de Santa Luzia D'Oeste/RO.	0,2 por ano.	Máximo de até 2 pontos.	Certidão ou declaração expedida pelo RH da SEMEC.

#### 4.4. Quarta Etapa. ENTREVISTA

4.4.1. A entrevista dos candidatos é de responsabilidade da Comissão devidamente designada, podendo ser nomeado psicólogo (a) do Município para esta função.

4.4.2. A entrevista valerá de 0 a 3 pontos que somará com a pontuação da prova objetiva e do resultado da Análise de Títulos.

4.4.3. A Entrevista será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- Facilidade de comunicação e resolução de problemas;
- Flexibilidade e disposição para mudanças;
- Habilidade de Liderança e/ou Trabalho em Equipe;
- Pró-atividade e autodesenvolvimento;
- Comprometimento com as ações da Secretaria

#### 5. DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.2. No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

#### 6. DA POSSE

6.1. A Nomeação será expedida pela Secretaria Municipal de Administração para designar o servidor para o exercício da função de Diretor e Vice-Diretor após a escolha feita pelo Chefe do Poder Executivo entre os aprovados no Processo Seletivo, independente da colocação do candidato.

6.2. Na hipótese de não haver candidatos inscritos ou aprovados para as respectivas escolas, será feita uma convocação especial entre os candidatos que comporão o cadastro de reserva, onde será nomeado o candidato que tiver obtido maior pontuação.

6.3. A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, no caso que descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor;

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão  
R. Valdeberto José de Oliveira, Bairro Saúde, nº. 2.000, CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D' oeste - RO.  
Escola.jraaragao\_santaluzia@hotmail.com



6.4. É requisito indispensável para a posse, a apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou especialização em gestão ou administração, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Pedagogia nas demais habilitações com gestão ou administração escolar, ou Cópia do diploma de conclusão e histórico do curso de Licenciatura, com pós-graduação em gestão ou administração escolar.

6.4.2. Cópia do diploma de conclusão e histórico de Mestrado ou Doutorado em Educação.

## 7. DO LOCAL DE TRABALHO

7.1. O Diretor e Vice-Diretor deverá desempenhar suas atividades locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação.

## 8. RECURSOS

8.1. O recurso será dirigido pelo candidato, à Comissão.

8.2. O Recurso deverá ser interposto conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital – ANEXO III – Cronograma Previsto.

8.3. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

8.4. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de um formulário para cada etapa recorrida.

8.5. Após o julgamento dos recursos interpostos, caso sejam julgados procedente os pontos correspondentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. É vedado o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar, desde que esta venha prejudicar o andamento da unidade onde atua como gestor.

9.2. O Diretor e Vice-Diretor serão avaliados a cada 6 (seis) meses a partir da data da posse, podendo ser substituído em caso de desaprovação na avaliação semestral, pela Secretária Municipal de Educação nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 198/2022.

9.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município.

9.5. A nomeação dos candidatos classificados é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo. A nomeação dos aprovados independe da ordem e sim da aprovação no Teste Seletivo.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO

9.6. Os demais candidatos comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

9.7. A Homologação do Processo Seletivo Interno é de competência da SEMEC.



**LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT**

**Secretária Municipal de Educação**

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão  
R. Valdebeto José de Oliveira, Bairro Saúde, nº. 2.000, CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D' oeste – RO.  
Escola.jraaragao\_santaluzia@hotmail.com



**ANEXO I**

LISTA DAS UNIDADES ESCOLARES APTAS AO PROCESSO ELEITORAL		
	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	ENDEREÇO
01	E.M.E.I Tia Lili	Avenida Rio Grande do Sul, nº 3331
02	E.M.E.F José Ronaldo Aragão	Rua Valdebeto José de Oliveira, nº 2000, bairro centro.
03	E.M.E.P.E Manoel de Lima Paz	Rua Vanderlei Dalla Costa, nº 2635, centro.



## ANEXOII

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS</b>			
INSCRIÇÃO Nº _____ ESCOLA QUE CONCORRE: _____			
À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA D'OESTE/RO.			
NOME DO CANDIDATO: _____			
CPF _____		RG _____	
DATA DE NASCIMENTO ____ / ____ / ____			
ENDEREÇO _____			Nº _____
BAIRRO _____		TELEFONE _____	
EMAIL _____			
MATRÍCULA FUNCIONAL _____		ANO DE ADMISSÃO _____	
<b>ENTREGA DE TÍTULOS A SEREM ANALISADOS PELA COMISSÃO</b>			
Doutorado	Sim ( ) não ( )	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Mestrado	Sim ( ) não ( )	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Especialização na área de Educação (Exceto Gestão Escolar)	Sim ( ) não ( )	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Certificado igual ou superior a 4 horas nos últimos dois anos (na área de atuação)	Sim ( ) não ( )	Quantidade _____	_____ ASSINATURA
Tempo de exercício na educação do	Sim ( ) não ( )	Tempo de serviço (anos)	_____





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D' OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER  
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOSÉ RONALDO ARAGÃO

município de Santa Luzia D'Oeste/RO.		_____	ASSINATURA

### ANEXO III

#### CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição dos candidatos – Primeira etapa.</b>	<b>10/06/2026 à 30/06/2026</b>
<b>Análise das inscrições.</b>	<b>01/07/2026 à 06/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado preliminar das inscrições.</b>	<b>08/07/2026</b>
<b>Recursos.</b>	<b>09/07/2026</b>
<b>Avaliação dos recursos.</b>	<b>10/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado final das Inscrições (Primeira etapa).</b>	<b>14/07/2026</b>
<b>Realização das provas de conhecimento objetivo e discursivo.</b>	<b>16/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado preliminar da segunda etapa.</b>	<b>20/07/2026</b>
<b>Recursos.</b>	<b>21/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado final (Segunda etapa).</b>	<b>23/07/2026</b>
<b>Análise dos Títulos – Terceira etapa.</b>	<b>24/07/2026 à 27/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado preliminar da Terceira etapa.</b>	<b>28/07/2026</b>
<b>Recursos.</b>	<b>29/07/2026</b>
<b>Publicação do Resultado Final (Terceira etapa).</b>	<b>30/07/2026</b>
<b>Entrevista – Quarta etapa.</b>	<b>31/07/2026</b>
<b>Publicação do resultado final (Quarta etapa).</b>	<b>03/08/2026</b>
<b>Publicação e Homologação do Resultado Final.</b>	<b>04/08/2026</b>

Escola Municipal de Ensino Fundamental José Ronaldo Aragão  
R. Valdeberto José de Oliveira, Bairro Saúde, nº. 2.000, CEP: 76.950-000 - Santa Luzia D'oeste – RO.  
Escola.jraaragao\_santaluzia@hotmail.com



ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

Data da Entrevista: \_\_\_\_\_

Avaliador (a): \_\_\_\_\_

**INSTRUÇÕES:**

Cada critério deverá ser avaliado com pontuação de 0 (zero) a 0,60 (sessenta centésimos), observando-se os descritores abaixo.

<b>Critério Avaliado</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Nota Atribuída</b>
Facilidade de comunicação e resolução de problemas	Clareza na comunicação, organização das ideias, argumentação e capacidade de apresentar soluções para situações-problema.	0,50	_____
Flexibilidade e disposição para mudanças	Capacidade de adaptação a novas situações, abertura para inovação e enfrentamento de desafios.	0,50	_____
Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe	Capacidade de mobilizar pessoas, promover trabalho colaborativo e exercer liderança democrática.	0,50	_____
Pró-atividade e autodesenvolvimento	Iniciativa para propor ações, buscar soluções, aperfeiçoamento profissional e melhoria contínua.	0,50	_____
Comprometimento com as ações da Secretaria Municipal de Educação	Conhecimento e alinhamento às políticas educacionais, programas, metas e ações da rede municipal de ensino.	0,50	_____
Plano de Trabalho / Plano de Gestão para o período vigente (2027–2030)	Serão observados: Clareza e coerência das propostas;		_____

	Conhecimento da realidade escolar; Viabilidade das metas e ações apresentadas; Estratégias para melhoria da aprendizagem; Estratégias para alfabetização e recomposição das aprendizagens; Estratégias para redução da evasão, abandono e reprovação escolar; Ações voltadas à inclusão e equidade educacional; Participação da comunidade escolar; Gestão administrativa, pedagógica e financeira; Alinhamento às metas da Secretaria Municipal de Educação.	0,50	
--	--	------	--

PONTUAÇÃO TOTAL: \_\_\_\_\_ / 3,00 PONTOS

**CRITÉRIOS DE REFERÊNCIA PARA ATRIBUIÇÃO DAS NOTAS**

0,00 a 0,12 – Insuficiente

0,13 a 0,25 – Regular

0,26 a 0,37 – Bom

0,38 a 0,50 – Excelente

Observações da Comissão:

---



---

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Avaliador: \_\_\_\_\_





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assinaturas do Documento**



Documento Assinado Eletronicamente por **LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT - SECRETÁRIA**, CPF: 570.23\*. \*\*2-\*0 em **10/06/2026 10:40:19**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1040.0840.4199.V40Z.2547, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **UESNEI CLEITON DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 682.17\*. \*\*2-\*7 em **10/06/2026 10:22:30**, Cód. Autenticidade da Assinatura: 10R1.3422.8304.Z88H.2767, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.572.909** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **LUCINEIA FERREIRA DE SA**, CPF: 705.21\*. \*\*2-\*8 , em **10/06/2026 - 10:04:53**

Código de Autenticidade deste Documento: 10H4.0Z04.753X.R126.4571

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Informações do Documento**

ID do Documento: **1.575.69C** - Tipo de Documento: **EDITAL - SELETIVO**.

Juntado por **LUCINEIA FERREIRA DE SA**, CPF: 705.21\*. \*\*2-\*8 , em **10/06/2026 - 11:57:34**

Código de Autenticidade deste Documento: 11U4.3E57.8341.R442.8532

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

